



TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Marcelo Cordero Spode, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Administração Pública e BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscrito no CNPJ sob o nº.08.765.783/0001-06, representada pela Sra. Fátima Jovane Santos Nunes, inscrita no CPF nº.286.394.300-63, CI nº.8014505534, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº.270, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº.13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades de formação e difusão da música instrumental através do projeto “Banda Música e Cultura – Manutenção”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em 06 (seis) parcelas, conforme plano de trabalho aprovado, anexo a este termo.

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06
R\$ 4.542,00	R\$ 4.542,00	R\$ 5.290,00	R\$ 4.542,00	R\$ 4.542,00	R\$ 4.542,00

2.2. Para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), fica estimado o repasse de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, nas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo;



Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura;

Funcional: 13.392.0112 – Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a eventos institucionais, projetos e ações artístico-histórico-cultural e turístico e apoio a Entidades Culturais, intervenções de dança, teatro, música, audiovisual

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções sociais

Reduzido: 553

Recurso Livre - Fonte do Recurso: 1500

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se



sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº.13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;
- b) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;



VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 09 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.



9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a



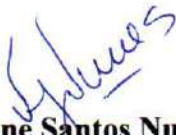
participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 09 julho de 2026.


Fátima Jovane Santos Nunes
Organização da Sociedade Civil


Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo		C.N.P.J.: 08.765.783.0001-06	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação		☒ Sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa	
ENDEREÇO: Av. Liberdade s/nº			
BAIRRO: Floresta	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F.: RS	CEP: 96.570.000
TELEFONE: (55)999300188	E-MAIL: Bmccm2007@gmail.com ou fatimajovane382@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Fátima Jovane Santos Nunes		CPF: 286.394.300-63	
PERÍODO DE MANDATO: 2025/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua 7 de setembro, 270		CEP: 96.570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: BANDA MÚSICA E CULTURA-MANUTENÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Julho 2026	Dezembro 2026

PÚBLICO ALVO:
Crianças, Jovens, Adultos, inclusive idosos das diversas classes sociais do município de Caçapava do Sul. Idade a partir de 07 anos. Também crianças em vulnerabilidade social e alguns especiais.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Fomentar a cultura musical, oferecendo oportunidade de aprendizado e participação gratuita a todos os cidadãos caçapavanos, residentes no centro e periferia da cidade com aulas e ensaios duas vezes por semana, em três etapas. Promover a igualdade e a inclusão através da música oferecendo aulas teóricas e práticas (gratuitas), bem como uniformes e instrumentos musicais. Despertar nas crianças e jovens o trabalho em equipe, através da música. Representar e divulgar o município em eventos culturais e oficiais. Proporcionar a participação de alunos da rede pública no ensino da música. As metas e os resultados só serão possíveis de ser atingidas, se o Projeto for contemplado pela parceria da SICTUR.

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justifica-se a presente proposta pelos benefícios cognitivos, emocionais e sociais que a música traz para o desenvolvimento humano. Ao participarem das aulas de música instrumental, os alunos têm a oportunidade de conectar-se com uma comunidade de indivíduos com interesses semelhantes, criando laços sociais fortalecendo o senso de pertencimento. Para as pessoas com vulnerabilidade social, o acesso à educação musical é ainda mais significativo, pois traz acolhimento. O Projeto Cultural que envolve a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, não apenas promove o desenvolvimento musical e pessoal aos participantes, mas também desempenha um papel importante na construção de uma comunidade mais unida e resiliente, bem como acolhe pessoas com necessidades especiais. Investir nesse Projeto, é investir no potencial humano e no bem estar da sociedade como um todo. O Projeto tem início previsto para o meio do ano, mas para a entidade Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, os trabalhos iniciam no mês de fevereiro, inclusive com várias apresentações musicais, porque para manter o aprendizado, a união e a organização, a Banda não pode esperar seis meses para iniciar os trabalhos.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- Difundir a arte musical através da execução de instrumentos de sopro e percussão;
- Estimular a frequência nas aulas, visando a socialização;
- Fomentar a cultura musical e instrumental no município;
- Promover a integração entre os participantes, crianças, jovens, adultos, inclusive idosos;
- Oferecer de forma gratuita a formação musical para distintos públicos;
- Dar oportunidade de participação a pessoas em situação vulnerável e promover a diversidade.

3.2. ESPECÍFICOS

- Desenvolver e manter o projeto "Banda Música e Cultura";
- Realizar ensaios semanais;
- Promover aulas teóricas e práticas.
- Divulgar a entidade na mídia local;
- Representar e divulgar o município em eventos culturais e sociais;
- Realizar integração cultural através da música.
- 1) Apresentar atividade junto o **Geoparque Caçapava Mundial -UNESCO**

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A metodologia irá abranger uma variedade de aspectos teóricos e práticos, garantindo a eficácia do aprendizado musical. Elementos que deverão ser incluídos: **Teoria Musical**, incluindo a leitura de partitura, ritmo, compasso e elementos básicos de harmonia. **Técnica instrumental**: Desenvolver técnica específica para cada instrumento de sopro tais como: **trompete, trombone, saxofone, bombardino, etc.**, e instrumentos de percussão (**pratos, caixas, surdos, bumbos, timba** etc...**Repertório Musical**: seleção de peças musicais adequadas ao nível da habilidade dos alunos e ao estilo da Banda Marcial e Musical. **Apresentações**: Ensaios regulares para apresentações públicas, como desfiles cívico, eventos esportivos, concertos comunitários e encontros e festivais de bandas. As aulas serão realizadas presencialmente duas vezes por semana, nas quartas e sábados e será feito um chamamento através da mídia em busca de novos membros que podem ingressar a qualquer momento na Banda. O Projeto prevê pelo menos 04 eventos do calendário oficial do município, tais como Aniversário do Município, Desfile da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Natal Encantado e participação na recepção dos avaliadores do **Geoparque**, além de outros convites feitos pela comunidade durante o ano.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Trigo



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

- 1) Aprender através das aulas teóricas e técnicas;
- 2) Manter a participação através da lista de chamada;
- 3) Apresentações musicais em eventos (04), além de outros.
- 4) Garantir pelos menos o número de 35 vagas em aulas de música (gratuitas);
- 5) Realizar chamamento para novos membros.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria na qualidade sonora;

Domínio das técnicas específicas para cada instrumento;

Desenvolvimento de habilidades de trabalho em equipe;

Aumento de autoconfiança e autoestima dos alunos;

Cômpreensão dos fundamentos da teoria musical, como leitura da partitura, notação musical, ritmo, compasso e harmonia;

Promoção de integração social por meio de participação em atividades musicais coletivas;

Contribuição para o enriquecimento cultural da comunidade local, apresentando música de qualidade em eventos públicos e comemorativos.

Os resultados esperados demonstram o valor significativo das aulas de música para a Banda Marcial, proporcionando aos alunos uma experiência que vai além do domínio técnico do instrumento, promovendo o crescimento pessoal, social e cultural de cada indivíduo participante do Projeto.

Divulgação do município fortalecendo a identidade local e o turismo.

5.3 PARAMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Lista de presença dos alunos;

Apresentação da Folha de pagamento, bem como guias e notas

Divulgação na imprensa

Apresentações musicais

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Realiza aulas teóricas e práticas	1 Aprenderizado da música, através da leitura de partitura (uma vez por semana)
	2 Ensaios (duas vezes por semana)
	...
2 Manter o controle de participações através da lista de chamada	1 Realizar lista de chamada em todas as aulas
	2
	...
3 Apresentações musicais em eventos oficiais (04)	1 Realizar pelo menos 04 apresentações musicais em eventos oficiais: Aniversário do Município; Semana da Pátria; Semana Farroupilha; Natal Encantado e ainda na recepção dos avaliadores do Geoparque. Além de outras durante o ano que somam de 10 a 15.
4 Garantir vagas em aulas musicais	2 Garantir pelo menos 35 vagas em aulas semanais de música
5 Realizar chamamento para novos membros	Realizar divulgação na mídia local e redes sociais

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Handwritten signatures and initials.

Banda Municipal

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Realizar aulas teóricas e práticas	ensaios	semanal	03	Julho	Dezembro
02	Aulas teóricas e ensaios	Aulas de teoria Ensaio geral	Semanal semanal	01 02	Julho Julho	Dezembro Dezembro
03	Realizar lista de chamada	Lista de chamada	diária	01	Julho	Dezembro
04	Apresentações musicais em eventos oficiais	04 apresentações musicais	Eventos	04	Julho	Dezembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			R\$ 0,77
CONCEDENTE	R\$ 28.000,00		R\$ 28.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 28.000,00		R\$ 28.077,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			R\$ 28.000,00
CONCEDENTE			R\$ 0,77
TOTAL GERAL			R\$ 28.077,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 4.542,00	R\$ 4.542,00	R\$ 5.367,00	R\$ 4.542,00	R\$ 4.542,00	R\$ 4.542,00

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06

Handwritten signatures and initials:
F. Lago
4



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

Meta

7º mês

8º mês

9º mês

10º mês

11º mês

12º mês

R\$ 0,77

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	--------------------------	--------------	-------------

Material de Consumo

(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

(descrever cada contratação individualmente)

Prestador de serviços/Maestro/instrutor

R\$ 3.368,65

R\$ 20.211,90

Obs: O profissional atende os alunos duas vezes por semana com três aulas e apresentações aos sábados, domingos, feriados, bem como dia de semana, durante o dia e à noite quando necessário.

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(descrever cada contratação individualmente)

Serviços Contábeis 50% do valor

R\$ 825,00

R\$ 825,00

Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução

(descrever total das despesas pormenorizadamente como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)

Despesas legais/IR

R\$ 1.173,35

R\$ 7.040,00

Equipamentos Permanentes

(Se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06

5
5
81
Fiago



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

Piano de Trabalho

(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)

Total R\$ 28.077,00

R\$ 28.077,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 15 de junho de 2026.

Fátima Jovane Santos Nunes - Presidente da BMCCM

CPF 286.394.300-63.

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 15 de junho de 2026.


Fátima Jovane Santos Nunes

CPF 286.394.300-63

Presidente da BMCCM



End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06


F. age



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

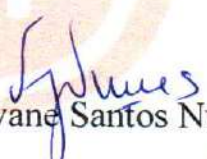
Caçapava do Sul/RS



JUSTIFICATIVA

A direção da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, justifica que o maestro/instrutor MATHEUS GONÇALVES DA SILVA, irá dirigir a Banda em substituição a Nelson Vidal da Rosa Valejo que afastou-se por motivos particulares. O mesmo reside na cidade podendo atender os integrantes com ensinamentos de sopro e percussão (aulas teóricas e práticas), duas vezes por semana, com 03 aulas e também em apresentações em eventos, sempre que solicitado. O fato de ele residir no município vem facilitar o atendimento ao grupo no aprendizado, tornando-se mais efetivo na participação em vários eventos durante o ano e contribui para que as despesas sejam menores. Também salientamos que Matheus foi aluno desta entidade quando criança, o que é um grande orgulho para a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, tê-lo hoje, como prestador de serviços, uma vez que iniciou o seu aprendizado nesta entidade.

Caçapava do Sul, 15 de junho de 2026.


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06


Fátima

Quanto ganha um Maestro?

Salário e carreira na área de Música

Selecionamos informações sobre a profissão de Música, incluindo salários por cidade e especialidade. Tudo para você escolher a carreira perfeita para você. Com a Quero Bolsa é assim, a gente te ajuda a escolher sua carreira e entrar na faculdade ideal com um super desconto.

 Dados do Ministério do Trabalho (CAGED e eSocial), compilados pelo Quero Bolsa.

Salário médio no Brasil

Maestro

R\$ 3.809,17

Maior salário médio por estado

Tocantins

R\$ 7.063,34

Maior salário médio por especialidade

Compositor

Em resumo

- Salário de Maestro: salário médio no Brasil de R\$ 3.809,17.
- A variação salarial indica influência geográfica; os estados com melhores salários são DF, PI e TO.
- Especialidades mais bem pagas: Compositor; Musicólogo; Músico regente.

Handwritten signature and date:
12/09/2026

O salário de um maestro no Brasil varia bastante, ficando em torno de **R\$ 3.800** para profissionais em regime CLT, com pisos de **R\$ 2.200** e teto que pode ultrapassar **R\$ 7.000**. No entanto, em grandes orquestras e instituições culturais de ponta, os ganhos mensais podem ir de **R\$ 20.000 a mais de R\$ 30.000**.  Quero Bolsa +2

Os valores mudam drasticamente com base em fatores como a sua experiência, o tamanho da orquestra, o tipo de instituição e o prestígio internacional. Abaixo estão as principais faixas de remuneração:

Médias Salariais e Atuação

- **Orquestras Pequenas e Regionais:** A remuneração costuma seguir a média de mercado, variando de R\$ 2.500 a R\$ 4.500.  Quero Bolsa +1
- **Projetos Sociais e Bandas Municipais:** Muitos maestros atuam como regentes em ONGs ou corporações musicais, onde os valores são estabelecidos por projetos ou editais, variando amplamente. 
- **Grandes Orquestras e Instituições Públicas:** Em orquestras sinfônicas estaduais ou fundações (como o Theatro Municipal), os salários para regentes titulares chegam facilmente à faixa entre **R\$ 17.000 e R\$ 23.000** mensais.  Theatro Municipal de São Paulo
- **Maestros Convidados:** Maestros que não possuem vínculo fixo com uma orquestra recebem cachês por apresentação. Esses valores dependem da magnitude do evento, da verba disponível e da reputação do profissional.

Como a profissão funciona

A remuneração de um maestro reflete uma carreira que exige formação avançada em regência, profundo conhecimento de teoria musical, domínio de instrumentos e excelentes habilidades de liderança e comunicação. Muitos profissionais também complementam a renda dando aulas, compondo ou realizando arranjos.  Reddit · r/classicalmusic

Para entender como é a rotina e os desafios da profissão no Brasil:

 10/01/2021
Riogo

Salário médio no Brasil

Maestro **R\$ 3.809,17**

SP
11
Riogo



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

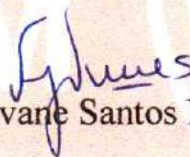
Caçapava do Sul/RS



JUSTIFICATIVA

A Direção da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul, justifica os serviços contábeis prestados a esta entidade pelo escritório Barbosa Pereira Contadores e Associados (Garantia), pelo motivo de que desde a sua fundação no ano de 2007 há(19) anos, o mesmo vem prestando esses serviços à Banda, uma vez que Dagoberto Pereira, sócio à época do escritório, havia participado da antiga Banda e passou a colaborar com esta entidade, inclusive com a cobrança de serviços com valores mais razoáveis.

Caçapava do Sul, 15 de junho de 2026.


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

*End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06*



F. Jovane

ORÇAMENTO

Declaramos para fins de documentação para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul que o valor dos honorários contábeis para a instituição Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Mello para o ano de 2026 será de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

Atenciosamente

Escritório Garantia

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS
S S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA
PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS
S S LTDA:06084342000113
Dados: 2026.06.10 15:09:29 -03'00'




Diogo